



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

DISP. Nº: 008/2025
Proc. Adm Nº: 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.

EMPRESA: PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 39.890.250/0001-80
VALOR: R\$ 48.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regras aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



PIATÃ- BA, 10 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Presidente,

Nossos cumprimentos,

Apresentamos o seguinte documento de formalização de demanda, solicitando desde já, a abertura de processo administrativo visando a contratação abaixo mencionada.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa para locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, bem como a filmagem e transmissão via web, está diretamente alinhada às necessidades de modernização e otimização das atividades legislativas da Câmara Municipal de Piatã, BA. Essa contratação visa atender a uma série de demandas que envolvem a eficiência administrativa, a transparência pública e a acessibilidade às informações, fundamentais para o bom funcionamento da gestão pública local.

Em primeiro lugar, a necessidade de um sistema eletrônico e digital para o gerenciamento dos processos legislativos surge da crescente demanda por agilidade, segurança e organização nas tramitações de documentos e processos. A Câmara Municipal de Piatã, ao adotar uma solução digital, buscará eliminar a burocracia e a morosidade dos processos manuais, tomando a gestão mais ágil, eficiente e menos suscetível a erros operacionais. O software permitirá o registro, armazenamento e acesso rápido aos documentos e informações, facilitando a consulta e acompanhamento de processos por parte dos vereadores, servidores e cidadãos.

A exibição dos trabalhos legislativos de forma digital também é uma necessidade para assegurar maior transparência nas atividades da Câmara Municipal. A população de Piatã, como parte fundamental da democracia, precisa ter acesso fácil e contínuo às deliberações, votações e decisões dos parlamentares. A implementação de um sistema que permita a exibição das sessões em tempo real e sua transmissão via web atende diretamente a essa necessidade, garantindo que todos, independentemente de sua localização, possam acompanhar e participar do processo legislativo. Isso também proporciona uma ferramenta de controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem as ações de seus representantes de forma mais acessível e dinâmica.



Além disso, a locação de 01 (uma) Smart TV LED de 43" polegadas e 11 (onze) equipamentos de tablet de 10" polegadas atende à necessidade de proporcionar aos vereadores e servidores da Câmara as ferramentas adequadas para o acompanhamento eficiente dos processos e das sessões legislativas. A Smart TV será utilizada para exibir, de forma clara e visível, os trabalhos em plenário e as deliberações, tanto para os parlamentares quanto para o público presente. Já os tablets permitirão que os vereadores acessem os processos e documentos digitais de maneira rápida e prática, durante as sessões e em outros momentos, aumentando a mobilidade e a eficiência no exercício das atividades legislativas.

Essa contratação também se justifica pela necessidade de um sistema que promova a atualização contínua das tecnologias, sem a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes, o que representa uma solução mais econômica e sustentável para a Câmara Municipal. A locação de software e equipamentos garante que a Câmara esteja sempre atualizada com as melhores práticas tecnológicas, sem comprometer o orçamento público com custos elevados de aquisição e manutenção de equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

3. DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ETP:

O Estudo Técnico Preliminar, documento previsto na Lei Federal 14.133/2021, não foi elaborado em razão da discricionariedade prevista na legislação vigente e aplicável, face as razões técnicas e justificativas da autoridade competente, a prescindibilidade de elaboração do referido documento.

No presente caso, trata-se de contratação de baixo valor, de baixo grau de complexidade, sem necessidade de mapeamento de mercado, o que dispensa a elaboração dos referidos estudos.

Face a isso, todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se presentes nos autos do processo, especialmente no Termo de Referência.

4. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, conforme documentos constantes no auto do processo administrativo.

5. INDICAÇÃO DA MENOR PROPOSTA:



A empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.890.250/0001-80**, apresentou proposta no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo sido a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Ressaltamos ainda que não foi atingido os limites previstos no artigo I e II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da análise realizada com base no § 1º do mesmo dispositivo legal, portanto, não há fracionamento de despesas.

7. DA PUBLICAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe em seu art. 75, § 3º, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa." (grifo nosso)

O termo "preferencialmente" faz com que se torne um ato discricionário do gestor e, caso opte pela não publicação, faz absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa. Preliminarmente, cabe destacar que o processo de dispensa de licitação em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a dispensa de licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Nos termos do apresentado pela Controladoria-Geral da União-CGU, há uma indicação que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa se tornaria "deficilária"



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

Verificando a aplicação da normativa federal acima para a contratação em tela, opta a Câmara Municipal por não preceder divulgação prévia em site oficial com o prazo devido para possível recebimento de propostas adicionais. Isso porque, o texto da lei traz como faculdade a ação de divulgar previamente a dispensa de licitação, que entendemos estar devidamente justificada a isenção, pelas considerações abaixo expostas:

- 8) **Discrecionabilidade do Gestor:** A discrecionabilidade do gestor público é fundamental para lidar com a avaliação da conveniência e oportunidade de cada ato administrativo, conferindo a eles a capacidade de adaptar suas decisões às situações específicas e dinâmicas enfrentadas pelo órgão. Neste caso, a decisão de exercer essa discrecionabilidade se alinha ao propósito de garantir celeridade ao processo de contratação, essencial para a continuidade eficiente das atividades da administração. Ao avaliar cuidadosamente o contexto específico desta contratação, o gestor considera não apenas os fatores imediatos do processo, mas também a natureza estratégica e o impacto significativo que tal decisão pode ter sobre a operação e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a particularidade da contratação requer adaptação e flexibilidade, habilitando o gestor a responder efetivamente às exigências emergentes que poderiam inviabilizar processos padronizados e lentos. Essa abordagem proativa e criteriosa não só otimiza o tempo e os recursos envolvidos, mas também assegura que a administração pública atenda seus objetivos de forma ágil e eficaz, sem se desvincular dos princípios da legalidade e transparência. Ao equilibrar eficiência com responsabilidade, o gestor fortalece a confiança na capacidade da administração em adaptar-se às demandas do ambiente público moderno e dinâmico.
- 8) **Confiança nos Serviços:** A escolha das empresas fornecedoras foi realizada com base em histórico de serviços prestados nas mesmas condições anteriores, assegurando que o serviço mantém um padrão de qualidade já comprovado. Tal elemento já é aceito no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Processo TCM/BA nº 08925e18, onde a corte entendeu que o elemento confiabilidade pode ser utilizado para compor a escolha de algumas contratações.
- 8) **Competência Técnica Comprovada:** A escolha de fornecedores para possíveis contratações é baseada no histórico de competência técnica, onde os prestadores já demonstraram habilidade e conhecimento especializado necessários para atender às exigências do contrato.
- 8) **Experiência Prévia:** Empresas que encaminharam propostas possuem experiência na execução de serviços similares mostram adaptação e resiliência perante desafios que possam surgir, assegurando uma execução conforme as expectativas.
- 8) **Orçamentos já realizados pelo departamento de compras,** que é conhecedor do serviço e que em obediência a legislação aplicável, realizou contato com empresas do ramo de atividade compatível com o objeto. Esta pesquisa de preços garantiu a obtenção de propostas condizentes com os valores praticados no mercado, evitando superfaturamento e garantindo economicidade.
- 8) **O valor estimado para a contratação está dentro da realidade da administração pública,** especial este órgão, que praticou os mesmos serviços no exercício anterior pelo mesmo valor;
- 8) **Rapidez e Eficiência:** Um dos objetivos da dispensa de licitação é garantir rapidez na contratação quando a demora poderia comprometer o interesse público. Neste caso, a necessidade de agilidade na contratação justifica a medida adotada, uma vez que a publicação poderia implicar em atrasos incompatíveis com a necessidade da demanda. O



objeto da contratação revela-se demasiadamente necessário para a continuidade e manutenção das atividades administrativas.

- 8) **Contratações de início de gestão:** Todas as contratações foram realizadas no primeiro mês, destacando-se a vital importância dessas ações para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos e a manutenção eficiente das atividades administrativas. Estas contratações são cruciais não apenas para a sustentação das operações diárias, mas também para assegurar que metas e objetivos estratégicos sejam alcançados sem interrupções. Ao priorizar a execução rápida dessas contratações, evitou-se potenciais atrasos e demoras que poderiam resultar em impactos negativos significativos, tanto na entrega dos serviços aos cidadãos quanto na eficiência interna do órgão. Optar pela dispensa de publicação das contratações ajudou a mitigar riscos associados a paradas operacionais que, de outra forma, poderiam comprometer a execução de políticas públicas essenciais. Além disso, é importante enfatizar que todas as formalidades legais e as diretrizes do processo administrativo formal foram rigorosamente seguidas, garantindo assim a integridade processual e a transparência necessária. Dessa forma, o equilíbrio entre o cumprimento preciso das normas e a necessidade de agilidade operacional destaca o compromisso da gestão com a excelência e a responsabilidade pública, assegurando que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficaz e contínua, com a confiança plenamente justificada nos prestadores de serviços selecionados.

Portanto, o exercício discricionário do gestor público garante que as decisões alusivas à contratação sejam realizadas com fundamento sólido, atentando-se às exigências específicas e imediatas da administração. Em um ambiente em constante transformação, onde a celeridade e a eficiência são essenciais para o cumprimento eficaz das funções institucionais, essa capacidade de avaliação e ajuste ad hoc assegura que a continuidade e a qualidade dos serviços públicos não sejam comprometidas. Ao adaptar os procedimentos às necessidades específicas, o gestor demonstra um compromisso inabalável com a excelência operacional e a transparência, reforçando a integração entre o atendimento ágil das demandas públicas e o estrito cumprimento dos preceitos legais que norteiam a administração pública. Esse equilíbrio é vital para a confiança dos cidadãos nos processos administrativos, assegurando que as respostas às suas necessidades sejam rápidas, eficazes e responsáveis.

Por fim, cumpre o gestor com o determinado na norma.

DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;
- Edital de chamamento público
- Certidão CEIS e CNEP e
- Termo de Referência;

Atenciosamente,



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

ÍNDIRA MARQUES OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

Exmo. Sr,
JOSÉ HÉLIO MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas, 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas, a serem executados de forma indireta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

16.2. Estimativas de consumos:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas;	MESES	12	4.000,00	48.000,00

16.3. O objeto desta contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, e descritos de forma objetiva no presente termo de referência

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei.

1.1. O serviço é considerado como continuado, vez que se trata de contratação rotineira da administração, visando a manutenção das atividades administrativas, decorrente de atividade permanente e prolongada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A implantação de um sistema informatizado para o gerenciamento dos processos legislativos é essencial para agilizar e tornar mais transparente as atividades da Câmara Municipal de Piatã. A utilização de tecnologia avançada permitirá o registro eletrônico dos processos legislativos, a exibição digital das sessões e a transmissão ao vivo das deliberações via web. Esses recursos não apenas aumentam a eficiência da gestão pública, mas também promovem um ambiente mais acessível e democrático, proporcionando à população maior visibilidade sobre o trabalho dos parlamentares.

2.2 A locação de equipamentos, como a Smart TV e os tablets, garantirá que todos os vereadores e servidores da Câmara tenham acesso imediato e em tempo real aos conteúdos das sessões e aos processos legislativos. Os tablets, por exemplo, permitirão que os vereadores acompanhem e consultem documentos e processos de forma ágil durante as sessões, enquanto a Smart TV permitirá a exibição pública das atividades legislativas, ampliando o acesso da população às informações;



2.3 A escolha da locação de software e equipamentos, ao invés da compra, se justifica pela necessidade de manter a flexibilidade orçamentária e a capacidade de atualização constante das tecnologias. A locação de software permite a constante atualização dos sistemas, sem a necessidade de custos adicionais com a manutenção de versões antigas ou obsoletas. Além disso, ao contar com o suporte técnico contínuo da empresa fornecedora, a Câmara Municipal estará assegurada quanto à resolução de problemas e à adequação dos serviços conforme as necessidades emergentes.

2.4 Do ponto de vista da transparência, a filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas cumprem uma exigência legal de garantir que as atividades do legislativo sejam acessíveis a todos os cidadãos, fortalecendo a participação popular e o controle social. A transmissão online permitirá que qualquer pessoa, independentemente da localização, tenha acesso às discussões e decisões tomadas pelos representantes eleitos, promovendo maior engajamento da comunidade nas questões públicas.

2.5 Além disso, a implementação de um sistema eletrônico de gerenciamento de processos assegura maior organização e rastreabilidade das tramitações legislativas, diminuindo o risco de falhas operacionais e melhorando a eficiência administrativa da Câmara. A digitalização dos processos facilita a consulta e o acesso a documentos, o que é crucial para garantir agilidade e precisão nas atividades legislativas.

2.6 Por fim, a contratação de uma empresa especializada para fornecer tais soluções tecnológicas representa uma estratégia inteligente para melhorar a gestão interna da Câmara Municipal de Piaçã, promovendo maior eficiência, transparência e acessibilidade, sempre alinhada com as melhores práticas da administração pública moderna.

3 DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1 O Estudo Técnico Preliminar, documento previsto na Lei Federal 14.133/2021, não foi elaborado em razão da discricionariedade prevista na legislação vigente e aplicável, que prevê, face as razões técnicas e justificativas da autoridade competente, a prescindibilidade de elaboração do referido documento.

3.2 No presente caso, trata-se de contratação de baixo valor, de baixo grau de complexidade, sem necessidade de mapeamento de mercado, o que dispensa a elaboração dos referidos estudos.

3.3 Face a isso, todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se presentes nesta Termo de Referência.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

16.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

4.1. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

4.2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

4.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*



4.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- f) Documento de identificação oficial dos sócios;

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.4. Demais Requisitos

- a) Certidão CEIS/CNEP
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.5.1. Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.



5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;

6.2. Local e horário da prestação dos serviços:

- b) Os serviços de locação serão prestados no seguinte endereço: Praça Izidro Vianna, s/n, CEP: 46765-970;

6.3. Rotinas a serem cumpridas:

- a. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

- b. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

8 DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

16.6. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa PUBLICA BRASIL LTDA apresentado a melhor proposta para a administração pública;

- 8.1. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

- 9.1. Primeiramente, a locação de um software especializado permitirá que todos os processos legislativos sejam gerenciados de forma eletrônica e digital. O sistema possibilitará o registro, a tramitação e o armazenamento de documentos de maneira ágil e segura, eliminando o uso de papéis e otimizando as rotinas administrativas da Câmara. Com isso, haverá maior transparência na tramitação dos processos, pois os cidadãos poderão acessar e consultar os documentos de forma online e em tempo real, promovendo uma gestão pública mais acessível e eficiente.
- 9.2. Além disso, o software contará com funcionalidades para exibir as sessões e os trabalhos legislativos de maneira digital. Isso permitirá que as discussões e deliberações sejam registradas e disponibilizadas ao público de forma clara e acessível, reforçando a transparência e permitindo que a população acompanhe as atividades da Câmara sem a necessidade de presença física. Esse recurso contribui para o fortalecimento da democracia local, proporcionando uma comunicação mais direta entre os parlamentares e a comunidade.
- 9.3. A filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas pela web são outros componentes essenciais dessa solução. A transmissão online das reuniões permitirá que qualquer cidadão, independentemente de sua localização, acompanhe as discussões, votações e decisões em tempo real. Isso não apenas aumenta a transparência, mas também promove um maior engajamento e controle social sobre as atividades legislativas. A implementação dessa prática cumpre os requisitos legais de garantir que as atividades da Câmara sejam acessíveis ao público em geral.
- 9.4. A locação de equipamentos, como a Smart TV LED de 43" polegadas e os 11 tablets de 10" polegadas, tem como objetivo garantir que todos os vereadores e servidores da Câmara tenham acesso fácil e ágil aos processos legislativos e documentos relevantes. A Smart TV será usada para exibir as sessões em tempo real, tanto para os parlamentares quanto para o público presente no plenário, garantindo que todos possam acompanhar as discussões. Já os tablets permitirão que os vereadores consultem e acessem os documentos e processos durante as sessões de maneira prática e eficiente, proporcionando mobilidade e facilitando a gestão do trabalho legislativo.
- 9.5. Além de proporcionar maior agilidade e transparência, essa solução também garante a atualização constante do software e dos equipamentos, por meio da locação, o que elimina custos com manutenção e atualização de versões. O suporte técnico contínuo oferecido pela empresa contratada assegura que eventuais problemas sejam rapidamente resolvidos, permitindo que a Câmara continue funcionando sem interrupções.
- 9.6. Em resumo, essa solução representa um avanço significativo para a Câmara Municipal de Piatá, trazendo maior eficiência, transparência e acessibilidade às suas atividades. A digitalização dos processos, a exibição e transmissão das sessões, a locação dos equipamentos e o suporte contínuo são elementos que permitirão um gerenciamento mais moderno e eficaz, contribuindo para uma gestão pública mais aberta e eficiente, tanto para os vereadores quanto para a população de Piatá.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

- 10.2. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.7. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camarapiata@hotmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

- 11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;
- 11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa PUBLICA BRASIL LTDA inscrita sob CNPJ nº 39.890.250/0001-80 conforme documentos acostados aos autos do processo.
- 12.2. A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 13.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: Órgão 01.000 – Secretaria da Câmara Municipal de Piatã-BA, Projeto/atividade 1.31.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de recurso 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

- 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias o produto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.12. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 15.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- 15.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito da câmara, exceto quando exigido por lei.
- 15.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- 15.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente a câmara e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- 15.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pela câmara ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

15.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

15.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome da câmara, salvo se houver obrigação legal de retenção.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.10. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

17.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.18. A câmara deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Câmara Municipal de Piatã reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.
- 18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piatã - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Piatã, BA, em 10 de janeiro de 2025.

INDIRA MARQUES OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DOCUMENTOS DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PUBLICA BRASIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600555261	CNPJ 39.890.250/0001-80	Arquivamento do ato Constitutivo 24/11/2020	Início da atividade 24/11/2020
Endereço: RUA GENESIO SALES, SN, CENTRO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000			

OBJETO SOCIAL
ORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORTICA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELÃO ONDULADO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS FABRICACAO DE ARTIGOS PARA FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM TRANSPORTE ESCOLAR EDICAO DE JORNAIS DIARIOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONIA TREINAMENTO EM INFORMATICA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR PRODUCAO DE FORJADOS DE ACO FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA

Página: 1/3

259472441



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PUBLICA BRASIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600555261	CNPJ 39.890.250/0001-80	Arquivamento do ato Constitutivo 24/11/2020	Início da atividade 24/11/2020
Endereço: RUA GENESIO SALES, SN, CENTRO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000			

USO DOMESTICO E PESSOAL CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, ATRIPLICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL FABRICACAO DE MOVEIS COM REDOMINANCIA DE METAL

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
HENRIQUE BRITO MOREIRA 053.878.495-42	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
HENRIQUE BRITO MOREIRA 053.878.495-42	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 02/11/2023	Número 98438666	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX
Observação

259472441

página: 2/3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresariat: PUBLICA BRASIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600555261	CNPJ 39.890.250/0001-80	Arquivamento do ato Constitutivo 24/11/2020	Início da atividade 24/11/2020
Endereço: RUA GENESIO SALES, SN, CENTRO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000			

SALVADOR - BA, 14 de Fevereiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

259472441

página: 3/3

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLICA BRASIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

GUSTAVO NUNES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/2001, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 084.067.865-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1680083945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 36, CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial PUBLICA BRASIL EIRELI e nome fantasia PUBLICA BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA JOSÉ CALAZANS DE MACEDO, 122, :SALA 03, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48.400-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL,

Gustavo Nunes de Souza

Req: 81000001272162

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020
Protocolo 202977722 de 24/11/2020
Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLICA BRASIL EIRELI**

CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO ; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; TRANSPORTE ESCOLAR; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO .

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Gustavo Nunes de Souza

Req: 81000001272162

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020

Protocolo 202977722 de 24/11/2020

Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29800555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 205294498748796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLICA BRASIL EIRELI**

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/02 - web design.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.
- 1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

Guatambu N. M. de Souza

Req: 81000001272162

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020

Protocolo 202977722 de 24/11/2020

Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 205294498748796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLICA BRASIL EIRELI**

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **GUSTAVO NUNES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Gustavo Nunes de Souza

Req: 81000001272162

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020
Protocolo 202977722 de 24/11/2020
Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLICA BRASIL EIRELI**

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de RIBEIRA DO POMBAL/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

RIBEIRA DO POMBAL/BA, 18 de novembro de 2020.


GUSTAVO NUNES DE SOUZA



202977722

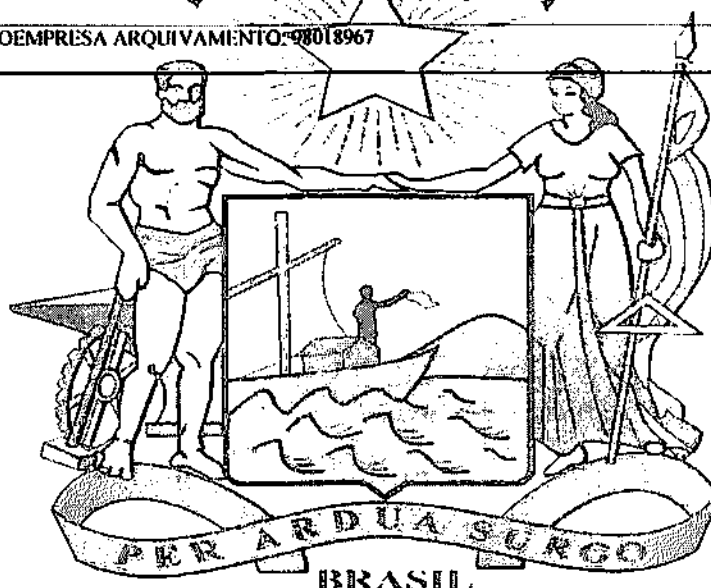
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PUBLICA BRASIL EIRELI
PROTOCOLO	202977722 - 24/11/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600555261
CNPJ 39.890.250/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600555261 DE 24/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/11/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98018967



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020

Protocolo 202977722 de 24/11/2020

Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 39.890.250/0001-80



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05387849542-HENRIQUE BRITO MOREIRA

HENRIQUE BRITO MOREIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 22/03/1999, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 053.878.495-42, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1338805320, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA 05 DE AGOSTO, 97, CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL**.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **PUBLICA BRASIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600555261, com sede Rua Genesio Sales, SN, Centro Cipó, BA, CEP 48450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.890.250/0001-80, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORTICA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS FABRICACAO DE ARTIGOS PARA FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM TRANSPORTE ESCOLAR EDICAO DE JORNAIS DIARIOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E

Req: 81300001645420

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/11/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 39.890.250/0001-80



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05387849542 - HENRIQUE BRITO MOREIRA

ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO . CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONIA TREINAMENTO EM INFORMATICA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR PRODUCAO DE FORJADOS DE ACO FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Req: 81300001645420

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 39.890.250/0001-80



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05387849542 - HENRIQUE BRITO NOREIRA

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4924-8/00 - transporte escolar
5812-3/01 - edição de jornais diários
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99 - aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9101-5/00 - atividades de bibliotecas e arquivos
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
3211-6/03 - cunhagem de moedas e medalhas
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
2640-0/00 - fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2593-4/00 - fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

Req: 81300001645420

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 39.890.250/0001-80



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05387849642-HENRIQUE BRITO MOREIRA

- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 2399-1/01 - decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 2531-4/01 - produção de forjados de aço
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria: persianas e cortinas
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CIPO/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81300001645420

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05387849542-HENRIQUE BRITO MOREIRA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

HENRIQUE BRITO MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1999, solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 053.878.495-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1338805320, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua 05 de Agosto, 97, centro, Cipó/BA, CEP 48.450-000, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial: **PUBLICA BRASIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29600555261, com sede na Rua Genésio Sales, s/n Centro, CIPÓ/BA, CEP:48.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ nº.39.890.250/0001-80. Resolve fazer a presente Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01ª. A sociedade tem como Nome Comercial de **PUBLICA BRAIL LTDA**, com sede na Rua Genésio Sales, S/N, Centro – Cipó/BA.

02ª. O capital social é R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000, (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$	%
HENRIQUE BRITO MOREIRA	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

03ª. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Novembro de 2020 e tem o seu prazo de duração indeterminado.

04ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

05ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06ª. O objeto é:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORTICA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS FABRICACAO DE

Req: 81300001645420

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05387849542-HENRIQUE BRITO MOREIRA

ARTIGOS PARA FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE U
PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERC
VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMERCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS
E PARA FILMAGEM TRANSPORTE ESCOLAR EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS
SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES
DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES
DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA
ESPECIFICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E
SUBMARINA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E
ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO
DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E
DOMESTICO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS
ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFERICOS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO ALUGUEL
DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS
MUSICAIS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA
ELETRONICO ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA SERVICOS COMBINADOS DE
ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E
INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE ATIVIDADES DE PRESTACAO DE
SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONIA TREINAMENTO EM INFORMATICA CURSOS
PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES DE
BIBLIOTECAS E ARQUIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE
ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO
ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICACAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE
APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E
VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E
DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA,
CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA
PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE

Req: 81300001645420

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR PRODUCAO DE FORJADOS DE ACABAMENTO FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4924-8/00 - transporte escolar
5812-3/01 - edição de jornais diários
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99 - aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9101-5/00 - atividades de bibliotecas e arquivos
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Req: 81300001645420

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/11/2023



8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
3211-6/03 - cunhagem de moedas e medalhas
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
2640-0/00 - fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2593-4/00 - fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2399-1/01 - decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2531-4/01 - produção de forjados de aço
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Req: 81300001645420

Página 8

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29800555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



07ª. A administração da sociedade cabe isoladamente ao Sócio HENRIQUE BRITO MOREIRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

08ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

09ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observando as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontrar-se sob efeito da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

14ª. Fica eleito o foro de Cipó/BA; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

CIPO/BA, 7 de novembro de 2023.

HENRIQUE BRITO MOREIRA

Req: 81300001645420

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/11/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05387849542-HENRIQUE BRITO MOREIRA

Req: 81300001645420

Página 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/11/2023



231354339

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PUBLICA BRASIL LTDA
PROTOCOLO	231354339 - 18/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600555261
CNPJ 39.890.250/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98438666 DE 20/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 20/11/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98438666



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98438666 em 20/11/2023

Protocolo 231354339 de 18/11/2023

Nome da empresa PUBLICA BRASIL LTDA NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211694653125875

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.890.250/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2020
NOME EMPRESARIAL PUBLICA BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICA BRASIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
EMPRESÁRIO R GENESIO SALES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.450-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8189-4486
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2020
POTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
ATENAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 11:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.890.250/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2020
NOME EMPRESARIAL PUBLICA BRASIL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENESIO SALES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LC.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 8189-4486		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 11:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.890.250/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PUBLICA BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENESIO SALES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.450-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8189-4486
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 11:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.890.250/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PUBLICA BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GENESIO SALES

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPO

UF
BA

E-MAIL DE CONTATO
LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELÉFONE
(75) 8189-4486

IDENTIFICADOR RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/11/2020

NOTA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 11:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13.388.053-20

Proibido Falsificar

Henrique Brito Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RD 13.388.053-20 DATA DE EXPIRAÇÃO 23-08-2018

NOME HENRIQUE BRITO MOREIRA

FILIAÇÃO WASHINGTON CEZAR DE OLIVEIRA MOREIRA
RENATA DE BRITO MOREIRA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 22-03-1999

DOC ORIGEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 107 FL 190 RT 031990

CPF 053.878.495-42

Assinatura do titular

LEI Nº 7.116 DE 16 AGOSTO DE 1983



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 39.890.250/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

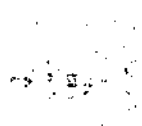
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:01 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **ECA8.8CF1.4D36.8B71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250216309

RAZÃO SOCIAL PUBLICA BRASIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 173.673.502	CNPJ 39.890.250/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ
tributaria.cipo.ba.gov.br
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000
FONE(S) (75)3435-1023 CNPJ/MF: 13.808.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000027/2025

Nome/Razão Social: **PUBLICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **PUBLICA BRASIL**
Inscrição Municipal: **000001697** CPF/CNPJ: **39.890.250/0001-80**
Endereço: **RUA Genésio Sales, S/N CENTRO**
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 09/01/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 08/02/2025

Código de controle da certidão: **8100049991**

Antônio Carlos C. Magalhães
Chefe do Setor de Tributos
Decreto nº 480/2021



Emiss@RLAN

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Assinatura do Secretário de Administração
Cristiano Sales de Fátima
Leporete nº 430/2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 000001697		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2020	
NOME OU RAZÃO SOCIAL PUBLICA BRASIL LTDA		CNPJ/CPP 39.890.250/0001-80			
(NOME FANTASIA) PUBLICA BRASIL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64235 - Provedores de acesso às redes de telecomunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - Sociedade Empresária limitada					
LOGRADOURO RUA Gênésio Sales		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
CEP 48460000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPÓ			UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2023		DATA DE VALIDADE 31/12/2025	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.890.250/0001-80
Razão Social: PUBLICA BRASIL EIRELI
Endereço: - RUA GENESIO SALES - / - / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903395568674220

Informação obtida em 07/01/2025 09:06:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.890.250/0001-80

Certidão nº: 51887397/2024

Expedição: 26/07/2024, às 15:38:33

Validade: 22/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.890.250/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00673612E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/01/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 39.890.250/0001-80
Endereço: Rua Genesio Sales S/N Centro 48450000 Cipó-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PUBLICA BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **39.890.250/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:03:19 do dia 10/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MT1J100125170319**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HENRIQUE BRITO MOREIRA**

CPF/CNPJ: **053.878.495-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

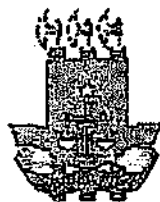
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:02:27 do dia 10/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XGFD100125170227**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



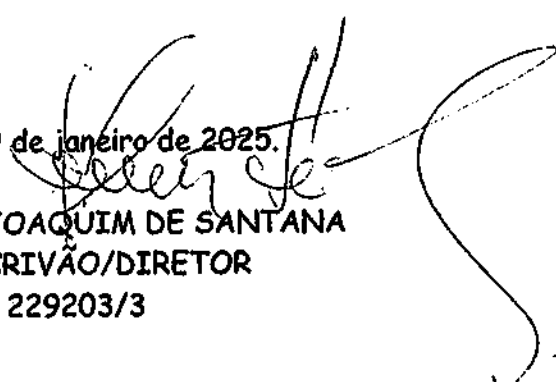
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIPÓ-ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS
Fórum Ministro José Cândido de Carvalho Filho
Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro Cipó-Bahia Cep. 48450-000 Tel/fax (075) 3435-1223

CERTIDÃO

Eu, **JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA**,
Escrivão/Diretor deste Juízo e Comarca de Cipó, Estado da Bahia, na forma da Lei,
etc...

CERTIFICO a todos quantos a presente certidão virem
ou dela conhecimento tiverem e interessar possa, que dando buscas nos livros e
arquivos competentes, existentes neste Cartório, até a presente data, não encontrei
nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA** e/ou **CONCORDATA, JUDICIAL** e/ou
EXTRAJUDICIAL, movida contra **PUBLICA BRASIL LTDA**, empresa jurídica de
direito privado, CNPJ nº. 39.890.250/0001-80, com endereço na Rua Genézio Sales,
s/n, centro, Cipó - Bahia. O referido é verdade. Dou fé. (Obs. Válida por trinta dias).

Cipó, 09 de janeiro de 2025.


JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA
ESCRIVÃO/DIRETOR
229203/3

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 39.890.250/0001-80**Inscrição Estadual:** 173.673.502 ME**Razão Social:** PUBLICA BRASIL LTDA**Nome Fantasia:** PUBLICA BRASIL**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ AGRESTE**Endereço****Logradouro:** RUA GENESIO SALES**Número:** SN**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** CIPO**Telefone:** (75) 32763237**Referência:** PROXIMO AO CENTRO**Complemento:****CEP:** 48450-000**UF:** BA**E-mail:** lc-contabilidade@hotmail.com**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 24/11/2020**Atividade Econômica Principal:**

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividade Econômica Secundária

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteri

1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

2399101 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

2531401 - Produção de forjados de aço

2593400 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

2640000 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal

3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761603 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789003 - Comércio varejista de objetos de arte
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4924800 - Transporte escolar
- 5812301 - Edição de jornais diários
- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6201502 - Web design
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7729299 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8020002 - Outras atividades de serviços de segurança
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230002 - Casas de festas e eventos

8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599605 - Cursos preparatórios para concursos

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9101500 - Atividades de bibliotecas e arquivos

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 31/03/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA GENESIO SALES

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: CIPO

Complemento:

Número: SN

CEP: 48450000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 20404 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA SALUSTIANO GUERRA PRIMEIRO ANDAR

Número: 230

Bairro: CENTRO

Município: RIBEIRA DO
POMBAL

UF: BA

Referência:

CEP: 48400000

Telefone: (75)
32763237

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: LC-
CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10/01/2025



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

COTAÇÕES DE PREÇO



PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ-BA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PUBLICA BRASIL LTDA CNPJ: 39.890.250/0001-80

ENDEREÇO: RUA GENESIO SALES S/N CENTRO CEP: 48450-0000 CIPÓ-BA

E-MAIL: geral@publicabrasil.net **TELEFONE :** (75) 9 8348-7103

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 173.673.502 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 000001697

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3716-8 C/C 19652-5 - Publica Brasil

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00
VALOR TOTAL				R\$48.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO INICIAL DOS SERVIÇOS: 15 dias

A empresa Publica Brasil LTDA declara que:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Cipó- Bahia – 10 de Janeiro de 2025

Henrique Brito Moreira
39.890.250/0001-80
PUBLICA BRASIL LTDA
Rua Genésio Sales, S/N - Centro
CEP: 48.450-000 - Cipó-BA

PUBLICA BRASIL LTDA

Henrique Brito Moreira

RG: 13.388.053.20

CPF 053.878.495-42

Responsável Legal

ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 41.163.430/0001-01
 EMAIL: alfa.ltdaservicos@gmail.com

ORÇAMENTO DE PREÇO

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ-BA.

OBJETO: Votação eletrônica e Sistema integrado para Processo Legislativo eletrônico e digital.

A Empresa Alfa Comércio e Serviço LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.163.430/0001-01, com sede na Rua Eliziário Carlos Santos, Nº70, Centro, CEP: 49290-000, e-mail: alfa.ltdaservicos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	UNITARIO	TOTAL
1.	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA; VOTAÇÃO ELETRÔNICA; INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; TREINAMENTO. TRANSMISSÃO AO VIVO 01 SMART TV DE 43 POLEGADAS 11 TABLETS 10 POLEGADAS	R\$4.060,00	R\$48.720,00
		VALOR TOTAL R\$ 48.720,00 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)	-	48.720,00

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias)

baianinha/SE, 10 de Janeiro de 2025.

Dados pessoais do Representante Legal:
 MATEUS DOS SANTOS FONSECA
 RG nº: 3.336.399-4 SSP/SE
 CPF nº: 055.524.225-03

Mateus dos Santos Fonseca
 ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ 41.163.430/0001-01
 Mateus dos Santos Fonseca



Dados da empresa

Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS CNPJ: 23.050.531/0001-94

Endereço: RUA AGENOR BRITO SN, CEP: 48440-000 Cidade/UF: RIBEIRA DO AMPARO

Telefones: 75 99850-0686 E-mail: jmpereirame@gmail.com

Cotação de preço

Solicitante: Câmara municipal de Piatã-BA

Nº	Descritivo do produto	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Locação de software integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web (Nuvem). Serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades de controle das funções da Casa Legislativa. Votação eletrônica. Implantação do sistema. Treinamento. Suporte técnico especializado. Transmissão e filmagem das sessões. 11 Tablets de 10 polegadas 01 TV SMART de 43 polegadas	12	4.100,00	49.200,00
Total Geral: 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)				

Dados bancários:

Banco: BRASIL Agência: 3716-8 Conta Corrente: 17.830-6

Prazo de validade da cotação: 90 dias.

Prazo de entrega: até 15 dias.

RIBEIRA DO AMPARO/Bahia, 10 de Janeiro de 2025.

José Mário Pereira de Jesus
23.050.531/0001-94

José Mário Pereira de Jesus - EPP

Rua Agenor Brito, S/N

Centro - CEP: 48.440-000

Ribeira do Amparo - BA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PIATÃ - BA, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Marcus Vinicius Oliveira Carvalho

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria da Câmara Municipal de Piatã, Bahia, no dia 10 de janeiro de 2025, solicitando a abertura de processo para contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

JOSÉ HÉLIO MESQUITA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ/BA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 012/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA
OBJETO:	Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

(Piatã) - (Bahia), 13 de janeiro de 2025.


Marcus Vinícius Oliveira Carvalho
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PIATÃ- BA, 13 de janeiro de 2025

Do: Departamento de licitação – agente de contratação.

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.

Processo administrativo: 012/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Oliveira Carvalho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PARECER CONTÁBIL

PIATÃ - BA, 13 de janeiro de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação – agente de contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 012/2025

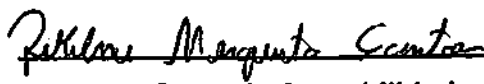
Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 01.000 – Secretaria da câmara Municipal de Piatã, Projeto/atividade
1.31.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de recurso 1.500.0000.00
– Recursos não Vinculados de Impostos.

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PIATÃ- BA, 14 de janeiro de 2025.

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas;

Processo Administrativo: 012/2025

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PARECER JURÍDICO



MATHEUS SOUZA

ADVOCACIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Processo: Processo Administrativo nº 012/2025.

Assunto: Contratação de empresa para locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web 01 (um) Smart TV LED 43 polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10 polegadas.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS; DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO FEDERAL Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. HOMOLOGAÇÃO. REGULARIDADE DO CERTAME. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de processo oriundo da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Piatã, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web 01 (um) Smart TV LED 43 polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10 polegadas.

Retornam os autos a esta Assessoria para análise quanto à habilitação da proposta e regularidade da empresa especializada para executar os serviços acima citados. Conforme documentação apresentada aos autos a empresa PUBLICA BRASIL LTDA apresentou a proposta de menor preço, encontrando-se em condições de regularidade perante a Receita Federal do Brasil, o FGTS, a justiça do trabalho e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, segundo certidões consolidadas do TCU, do CNJ, entre outros documentos. A proposta comercial referida, devidamente assinada, encontra-se anexada aos autos. Os presentes autos foram remetidos ao advogado signatário para análise e emissão de parecer, contendo volume único.

É o bastante para relatar.



MATHEUS SOUZA

ADVOCACIA LEGISLATIVA

www.matheussouzaadv.com.br

Complexo Empresarial Multiplace Conquista Sul, Av. Juracy Magalhães, 3340-A, 11º andar, Salas 1104/1105, Vitória da Conquista – Bahia Salvador
Trade Center, Av. Tancredo Neves, 1632, Caminho das Árvores – Torre Sul, Sala 505, Salvador-Bahia
(77) 98819-9744 | (71) 4042-1340

II - FUNDAMENTAÇÃO: REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma predeterminada, salvo expressa disposição legal em sentido contrário. Com efeito, no que pertine especificamente as contratações diretas, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes. No presente caso os autos submetidos à análise encontram-se devidamente formalizados.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de aquisição de bens e serviços e alienações.

A exceção à regra de licitar, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso I e II no qual trata da hipótese de dispensa do procedimento licitatório.

A excepcionalidade do artigo 75, inciso II do Estatuto licitatório, o qual a presente contratação está fundamentada, decorre do fato de que em razão das circunstâncias de valor reduzido, do objeto, a questão de custo benefício e/ou da pessoa a ser contratada, a licitação configura-se inoportuna ou até mesmo impossível de ser realizada.

A pequena relevância econômica da contratação, não justifica gastos com uma licitação comum. Assim, a Lei nº 14.133/2021 fixou os valores para limitação da obrigatoriedade de licitar, sendo estes valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, limitando-se no caso em tela em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que são os casos de serviços e compras; que se enquadra na contratação em tela.

Quanto à caracterização da definição de bens e serviços da mesma natureza, esses serão classificados a partir do nível de "classe" da Classificação Nacional de Atividades – CNAE, sendo esse inclusive o parâmetro adotado para verificação e mitigação do fracionamento de despesas nas aquisições/contratações com esteio no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o Administrador Público deve observar, sempre, os limites estabelecidos, tanto para as aquisições quanto para as contratações de serviços, com vistas a não infringir o estatuto licitatório, e equivocadamente, utilizar-se da dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Evitando-se, portanto, o fracionamento de despesas que é caracterizado pela divisão da aquisição em vários processos de dispensa de licitação, no qual se evidencia a ausência de planejamento da Administração. Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência TCU – 5ª Edição ¹:

“Desconhecimento das demandas da organização para o ano subsequente, levando à realização por uma unidade gestora, no exercício financeiro, de várias contratações diretas de objetos de mesma natureza, que, quando somadas, ultrapassam os limites estabelecidos pelo art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, com consequente ilegalidade por fracionamento de despesa e afastamento indevido da licitação..” (pg. 687)

Noutro giro, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor, devem, preferencialmente, ter aviso divulgado no diário oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas, o que se entende salutar, dado que com isso se conferir publicidade aos atos. A lei nº 14.133/2021 inaugura importantes flexibilizações, principalmente no que tange aos valores para contratações diretas, devendo o gestor público observar os aspectos legais aqui traçados para sua aplicação.

Assim, verifica-se que houve pesquisa de preço, e a empresa PUBLICA BRASIL LTDA apresentou o menor preço, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Na situação em concreto, constata-se que o procedimento foi efetuado com regularidade, e de forma exitosa, considerando a obtenção de preço compatível com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, conforme valor adjudicado e proposta colacionada, bem como observando o limite estabelecido em lei.

FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

Analizada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, e o real cumprimento dos requisitos na contratação em tela, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Embora não seja exigível, nos processos de dispensa de licitação, o cumprimento das etapas formais imprescindíveis do processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública. Com efeito, as exigências atinentes para as contratações do limite para dispensa de licitação para compras em geral, consistem em:

- a) Número de processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Condições e prazos de entrega;
- e) Critérios de pagamento;
- f) Indicação do recurso próprio para despesa;
- g) Orçamentos coletados e mapa comparativo dos preços;
- h) Indicação do responsável pela coleta dos orçamentos.

O artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é um dos dispositivos da nova legislação que demonstram a busca do legislador em fortalecer o planejamento na contratação efetuada pela Administração Pública.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O procedimento inicial, primeiro ato da fase preparatória da contratação, consiste na abertura de processo administrativo pela autoridade máxima do órgão demandante, por meio de instrumento de oficialização de demanda, contendo a justificativa da necessidade da contratação, e a indicação do agente de contratação da fase interna; tais requisitos foram cumpridos nos autos do processo através do documento de formalização de demanda.

Verifica-se ainda que o processo foi instruído com o termo de referência, o que atendeu os elementos previstos nas alíneas do inciso XXIII do artigo 6º e nos incisos do §1º do artigo 40, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, de acordo com a legislação acima citada, o Termo de Referência deverá promover a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. Também deverá trazer a solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como prever os requisitos da contratação que irão permitir o atendimento a necessidade do Poder Público. Dessa forma, da análise dos autos, nota-se o atendimento dos requisitos estabelecidos na lei.

O artigo 72, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ainda aponta que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23, que determina que *"o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado."*

Portanto, verifica-se nos autos que a pesquisa de preço fora realizada.

Outrossim, deve haver demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV), o que pode ser feito mediante a indicação

da dotação orçamentária ou declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária financeira. Assim sendo, observa-se o atendimento dos requisitos nos autos do processo em análise.

Destarte, salienta-se que o inciso V do artigo supracitado, exige a comprovação de que o contratado preenche com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Atente-se que em o processo em análise, atende ao requisito previsto na legislação.

Cumpre destacar que o artigo 66 da Lei 14.133/2021, estabelece as regras de habilitação jurídica, devendo se limitar à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

O artigo 68 da mesma norma, se encarrega de elencar os requisitos sujeitos à verificação para comprovação fiscal, social e trabalhista: a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Salienta-se que este requisito foi atendido.

No tocante à justificativa do preço, é válido registrar que cabe ao gestor contratante demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado. A prudência com a realização de despesas por parte do Poder Público relaciona-se intrinsecamente com o dever de que as contratações públicas, derivadas de procedimento licitatório, de sua dispensa ou inexigibilidade, sejam procedidas de pesquisa de preço, em obséquio aos princípios da eficiência e economicidade. Nota-se que tal requisito fora cumprido nos autos.

Após analisar toda a instrução do procedimento de dispensa de licitação, cabe à autoridade competente averiguar se existe a presença de alguma irregularidade a ser sanada ou a necessidade de anulação de algum ato preparatório. Convencendo-se da regularidade do procedimento e a inexistência de motivação para revogar o procedimento por conveniência e oportunidade, haverá autorização da contratação; o que nos autos do processo fora realizado através da ratificação do Presidente da Câmara de Piatã-BA.

Ademais, conforme se extrai do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser

divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Nesse sentido, analisando o processo em tela, verifica-se que todos os requisitos foram atendidos, cumprindo com o princípio basilar da Administração Pública, qual seja o da legalidade.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, relativamente ao Exame de Juridicidade, venho por meio deste, pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR pela legalidade da contratação, considerando-se os elementos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 012/2025, até a presente data, deste que atendidas as recomendações deste parecer, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Piatã - Ba, 15 de janeiro de 2025



MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MATHEUS SILVA SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-BA 38.342

 **MATHEUS SOUZA**
ADVOCACIA LEGISLATIVA

www.matheussouzaadv.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE [NOME] E A EMPRESA
[NOME]

A CÂMARA MUNICIPAL DE [NOME], por intermédio da SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE [NOME], com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome) CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [xx] meses/dias contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), sendo XX parcelas de R\$ xxxx de valor mensal;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

5.4. Demais informações constam no termo de referência;

5.5. .

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.

6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

- a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito da Câmara municipal, exceto quando exigido por lei.
- f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente a Câmara municipal e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pela Câmara municipal ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome da Câmara municipal, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;**

(2) **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia**

a. **O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através da Portaria nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria da Câmara Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Câmara Municipal de Piatã - BA
JOSÉ HÉLIO MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 39.890.250/0001-80, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: Não houve a publicação em sítio oficial, no entanto consta a devida justificativa nos autos do processo.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

PIATÁ - BA, 15 de janeiro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.

Contratado: PUBLICA BRASIL LTDA;
CNPJ: 39.890.250/0001-80;

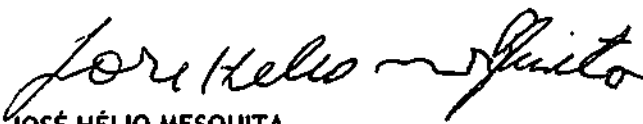
Prazo de Vigência: 12 meses;
15/01/2025 até 31/12/2025;

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos em 12 parcelas de 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIATÃ - BA, 15 de Janeiro de 2025.


JOSÉ HÉLIO MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
012/2025, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ-BA E A
EMPRESA PUBLICA BRASIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA, por intermédio da SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA, com sede na Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970 na cidade de Piatã / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.292/0001-44, neste ato representada pelo Presidente, senhor José Hélio Mesquita, brasileiro, maior, capaz, casado, agente político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 09.881.279-39, inscrito no CPF/MF sob o nº 997.359.975-68, residente e domiciliado à Residente em Trav. Irmã Dulce, Distrito de Inubia, Piatã -BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.890.250/0001-80, sediada na Rua Genésio Sales S/N Centro, Cipó-BA. CEP: 48.450-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por HENRIQUE BRITO MOREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas;	MESES	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;



Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970
CNPJ: 04.243.292/0001-44 / Tel. (77)3479-2427
e-mail: camarapiata@hotmail.com



- 1.4.2.A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
1.4.3.A Proposta do contratado; e
1.4.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo 12 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de valor mensal;
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. Demais informações constam no termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da câmara municipal para a devida aprovação.
6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Piatã, inscrita no CNPJ/MF nº 04.243.292/0001-44, sediada a Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970, neste Município.
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



- 6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de janeiro de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;3
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito da Câmara municipal, exceto quando exigido por lei.
- f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente a Câmara municipal e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pela Câmara municipal ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome da Câmara municipal, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;**

(2) **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia**

a. **O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é Charleys Oliveira Costa, nomeado através da Portaria nº 004/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 01.000 – Secretaria da câmara Municipal de Piatã, Projeto/atividade 1.31.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de recurso 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Imposto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

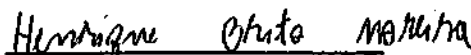
18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Piatã/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piatã - BA, 15 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Piatã - BA
JOSÉ HÉLIO MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



PÚBLICA BRASIL LTDA
Henrique Brito Moreira
CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

Piatã - BA, 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº 04.243.292/0001-44
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 012/2025 Contrato 012/2025. Contratante: Câmara Municipal de Piatã. Contratada: PUBLICA BRASIL LTDA Objeto: Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas, CNPJ devidamente cadastrado com o número 39.890.250/0001-80. Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Dotação Orçamentária: Órgão 01.000 – Secretaria da Câmara Municipal de Piatã-BA, Projeto/atividade 1.31.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de recurso 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Marcus Vinicius Oliveira Carvalho
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas.
Contratado: PUBLICA BRASIL LTDA;
CNPJ: 39.890.250/0001-80;
Prazo de Vigência: 12 meses;
15/01/2025 até 31/12/2025;
Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos em 12 parcelas de 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIATÃ - BA, 15 de Janeiro de 2025.

JOSÉ HÉLIO MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal

Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970
CNPJ: 04.243.292/0001-44 / Tel.: (77)3479-2427
e-mail: camarapiata@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

Piatã - BA, 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº 04.243.292/0001-44
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 012/2025 Contrato 012/2025. Contratante: Câmara Municipal de Piatã. Contratada: PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.890.250/0001-80. Objeto: Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. Filmagem e transmissão via web. 01 (um) Smart TV LED 43" polegadas. 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas, CNPJ devidamente cadastrado com o número 39.890.250/0001-80. Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Dotação Orçamentária: Órgão 01.000 – Secretaria da Câmara Municipal de Piatã-BA, Projeto/atividade 1.31.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de recurso 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Marcus Vinicius Oliveira Carvalho
Agente de Contratação

Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970
CNPJ: 04.243.292/0001-44 / Tel.: (77)3479-2427
e-mail: camarapiata@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

TERMO DE FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal Charleys Oliveira Costa, matrícula nº 03, CPF nº 893.195.405-00, residente e domiciliado na Rua José Quirino Lima, Centro, Piatã - Bahia, CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. FILMAGEM E TRANSMISSÃO VIA WEB. 01 (UM) SMART TV LED 43" POLEGADAS. 11 (ONZE) EQUIPAMENTOS DE TABLET 10" POLEGADAS.

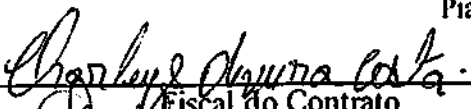
nos termos da PORTARIA Nº 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

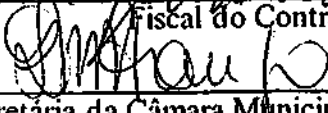
Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas na Portaria nº 04 de 07 de janeiro de 2025 e na Lei Federal 14.133/2021.
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o fiscal do contrato deve ter conhecimento do processo de contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial da câmara municipal, o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente a uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do termo de fiscal de contrato e dos originais dos termos de fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades.

ESTE TERMO É PASSADO EM DUAS VIAS, SENDO UMA ENCARTADA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E OUTRA ENTREGUE PARA O FISCAL DO CONTRATO.

Piatã/BA, 15 de janeiro de 2025.



Fiscal do Contrato


Secretária da Câmara Municipal de Piatã - BA